



**MUNICÍPIO DE LARANJAL**  
CNPJ – 95.684.536/0001-80  
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO  
FONES (42)3645-1149

**DECRETO N.º 035/2019**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 25/2019. DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 4.300.000,00**(Quatro Milhões e trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

- inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

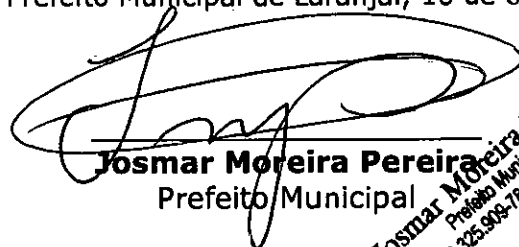
15	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
04545 15.002	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501-1095	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00616	Operação de Crédito – Pavimentação Asfáltica - Ex. Corrente	4.300.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 19/2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 10 de outubro de 2019.

  
**Josmar Moreira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Josmar Moreira Pereira**  
Prefeito Municipal  
CPF 480.325.908-78 / RG 3.634.690-2

CERTIFICADOS de agradecimento à visitas ao Centro Histórico da Cidade da Lapa, empresa a ser contratada: M. AMALIA TEIDER MENDES, CNPJ: 11.216.356/0001-83, no valor de R\$ 2.113,00 (Dois mil, cento e treze reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 80 /2019.

Onde se lê: R\$ 2.113,00 (Dois mil, cento e treze reais).  
Leia-se: R\$ 2.639,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e nove reais)

Lapa/PR, 10 de Outubro de 2019.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Robson da Silveira Maurer  
Código Identificador:DB9C143E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2018**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO FICIA DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO - OESTE DO PARANÁ E A IMPRENSA NACIONAL.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ com sede à Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-230, inscrito no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Odir Antonio Gotardo, portador da RG nº 15.031.738-0 SSP/PR, e do CPF nº 469.307.360-15, nomeado pela ATA 010/2018, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432.755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da pública, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 18/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo de inexigibilidade nº 081/2018, elaborado em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 81/2018 por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 11 de outubro de 2020.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fica assegurada a CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descaendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO**

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:  
- Atividade: 10.301.0001.2.001  
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00  
- Fonte: 001

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por meio de apostila, o crédito e empenho para sua cobertura.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originárias não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, lei nº 8080/90 e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, foi celebrado o termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 07 de outubro de 2019.

<b>MARLEI VITORINO DA SILVA</b>	<b>ODIR ANTONIO GOTARDO</b>
Imprensa Nacional	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

TESTEMUNHAS:

**ANA PAULA MERNICK**  
CPF:067.329.309-23

**RAFAEL VIEIRA FEDERLE**  
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:  
Ana Paula M.mernick  
Código Identificador:D00D0D30

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 35/2019 - CRED.ADIC.**

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO  
FONES (42)3645-1149  
DECRETO N.º 035/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 25/2019. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.300.000,00 (Quatro Milhões e trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:  
- inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

15	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
04545 15.002	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501-1095	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00616	Operação de Crédito – Pavimentação Asfáltica - Ex. Corrente	4.300.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 19/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 10 de outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Collito  
Código Identificador:34D69F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**REQUERIMENTO 27/2019**

**REQUERIMENTO Nº 27 /2019**

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)

Espécie: Dentro do Estado uma com pernoite e uma sem pernoite.

Valor: R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais.)

Destino/UF: Curitiba /PR

Objetivo: Participar de cerimônia e assinatura de convênios no Palácio Iguazu juntamente com o Governador do Estado Carlos Massa, Audiência com o Presidente da Assembleia Legislativa Deputado Ademar Traiano, agenda com o Deputado Estadual Luiz Fernando Gerra e entrega de documentos na Casa Civil.

Código do IBGE do Município destino 06902

Início: 23/09/2019

Data Final: 24/09/2019

Laranjal, 23 de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josmar Moreira Pereira Junior  
Código Identificador: 1F62AD33



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 131/2019**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019-PML**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Fica declarada **DESERTA**, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 131/2019-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Loanda-Pr, 09 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:  
Mônica de Góis Silva  
Código Identificador:03BFA0A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N. 017/2019 -CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2019**

Súmula – Divulgação do resultado referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar o resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, os cinco eleitos e os cinco suplentes, realizado no dia 06/10 das 8:00 às 17:00 horas na FACINOR – Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná, localizada na Rua Mato Grosso, 240.

01	Pedro César Mazzo	579 votos
02	Charles Mendes	385 votos
03	Alice Cássia de Souza	365 votos
04	Lúcia Helena de Souza	359 votos
05	Ayala Cristina de Araujo Santos	312 votos
06	Daniela Ferreira	295 votos
07	Gleisy Ellen Colla dos Santos	278 votos
08	Viviane Regina da Rocha	268 votos
09	Aline Fernanda Stacco da Medeiros	246 votos
10	Jeissiane Jéfrica Lúcio da Silva	245 votos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Loanda, 10 de outubro de 2019.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO  
Presidente

Publicado por:  
Grasiela Alamino Petereit  
Código Identificador:1091747B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 148/2019**

**DECRETO Nº. 148/2019**

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.